



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CartPrecCiv 0000165-20.2025.5.18.0301
AUTOR: ANTONIO AUGUSTO FONSECA GARCIA
RÉU: JOSE FRANCISCO DE MENEZES

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: a402594

Destinatário: JOSE FRANCISCO DE MENEZES

MANDADO CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA

Certifico e dou fé que, em 27/06/2025, às 08h32min, iniciei o cumprimento do mandado de **PENHORA, AVALIAÇÃO E AVERBAÇÃO** Id supra, com **FINALIDADE ATINGIDA**, tendo como destinatário **JOSE FRANCISCO DE MENEZES**, CPF: 059.473.241-72, Fone: (61) 3382-5615 / (61) 9 9664-1066 (Sr. Moacir – Gerente), com endereço na Av. Presidente JK, 2, QD 06, LT 19, Centro, PADRE BERNARDO-GO, 73.700-000, sendo que, em 15/07/2025, às 10h30min, realizei a PENHORA / AVALIAÇÃO e o REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, para satisfação do valor da execução no processo supracitado, no importe de R\$ 132.624,21 (cento e trinta e dois mil reais), atualizados até 28.02.2025, conforme discriminado no referido mandado. Certifico, ainda, que foi(ram) penhorado(s) e avaliado(s) o(s) seguinte(s) bem (s): **IMÓVEL RURAL, MATRÍCULA Nº 371**, do Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, e de Interdição e Tutelas da **Comarca de Padre Bernardo-GO**, caracterizado por uma gleba de terras, entre culturas, cerrados e campos, com a área de trezentos e trinta e cinco **(335) hectares**, situada na **Fazenda "Palma"**, que ora passa a denominar-se "Fazenda Cobra Verde", neste município de Padre Bernardo, Região do Vão dos Angicos, Estado de Goiás, com as seguintes divisas: "Começa no marco 01, cravado na cabeceira do Córrego Araras, daí segue com o rumo de 56°05'SE, atravessando o córrego do Mamão, até o córrego do Meio, por este acima até a sua cabeceira, onde se acha cravado um marco, localizado no Espigão divisor das Aguas dos córregos do Meio e Sucuri; daí, confrontando com o lote nº 08 (oito) do loteamento "Fazenda Água Quente", segue córrego Sucuri abaixo até a estrada próximo a um mata-burro; daí, voltendo à direita, segue pela estrada de rodagem até a divisa do lote nº 05 (cinco); daí, continua pela mesma estrada até uma grota seca, na divisa com o lote nº 06 (seis); daí, voltendo à

direita até o marco inicial, na cabeceira do córrego Araras, ponto de partida. Gleba essa cadastrada no Incra, sob o nº 931.080.003.328, área total: 305,1, módulo 30,0, nº de módulos: 38,34, fração mínima de parcelamento: 25,0, respectivamente. **ESTADO DE CONSERVAÇÃO:** estado regular de uso e conservação. **BENFEITORIAS:** construções em alvenaria, compreendendo a casa sede, medindo aproximadamente 300,00 m², a casa do caseiro, medindo aproximadamente 150,00 m², barracões em madeira, com cobertura de telhas plan e fibrocimento, medindo aproximadamente 600,00 m², currais em madeira e cercas em arame liso. Ato contínuo, **AVALIEI O (S) BEM (NS) PENHORADO (S) CONFORME SEGUE: VALOR DA AVALIAÇÃO: em R\$ 10.000,00 (dez milhões de reais),** inclusas as benfeitorias. Para se chegar ao valor da avaliação informado foi utilizado o critério de arredondamento. **VALOR TOTAL PENHORADO: R\$ 10.000,00 (dez milhões de reais).** Realizadas a penhora e avaliação, **NOMEEI DEPOSITÁRIO** do(s) citado(s) bem(ns) o destinatário do mandado judicial supracitado, já qualificado, que ficou ciente que deverá guardar e conservar o(s) bem(s) que recebeu em depósito e não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Juízo. Ficou ciente, ainda, de que responderá pelos prejuízos que por dolo ou culpa causar à parte, bem como de suas responsabilidades na condição de fiel depositário (art. 904, parágrafo único do CPC). Certifico, ainda, que, em 15/07/2025, às 11h55min, **DEI CIÊNCIA** dos atos em cumprimento ao referido depositário, que **RECEBEU (RAM) CÓPIA DO MANDADO E DO AUTO DE PENHORA EM QUESTÃO** e ficou (caram) ciente (s), inclusive, que, no prazo legal, poderá (ão) opor embargos e se manifestar (em) sobre a avaliação realizada. Certifico, por fim, que, em 15/07/2025, às 11h43min, **REQUERI A AVERBAÇÃO DA PENHORA REALIZADA** ao Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, e de Interdição e Tutelas da Comarca de Padre Bernardo-GO, conforme anexo.

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO, 15 de julho de 2025
FABIO DE CARVALHO
Oficial de Justiça Avaliador Federal